LEI Nº 427/81

DATA: 30 de novembro de 1981.
SÚMULA: Autoriza a doação de imóvel para o Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a doar para o Estado do Paraná, os lotes urbanos nºs 01 (um), 06 (seis), 07 (sete) e 08 (oito) da quadra nº 70 (setenta), compreendendo uma área de 3.821,48m^2 (três mil oitocentos e vinte e um vírgula quarenta e oito metros quadrados), para neles ser construído um edifício para abrigar o Fórum da Comarca de Pato Branco.

Art. 2º - O Estado do Paraná deverá realizar a construção do edifício para abrigar o Fórum da Comarca de Pato Branco, a que alude o artigo anterior, no prazo de 01 (um) ano a contar da data da escritura pública de doação.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto neste artigo, acarretará o desfazimento da doação e conseqüente reversão do imóvel ao patrimônio do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 30 de novembro de 1981.

Engº. Civil Roberto Zamberlan
PREFEITO MUNICIPAL